



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo



Requerimento Nº 224/2024

EMENTA: Reiteramos o requerimento nº 94/2024, aprovado por unanimidade no dia 01 de abril de 2024, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que por meio de sua Secretaria competente, nos forneça informação de qual o montante da dívida que a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim tem com o Instituto Nacional de Ciências e Saúde (INCS).

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

No exercício das minhas funções de vereador, bem como em prestígio ao princípio da publicidade e transparência dos atos administrativos, previstos nos artigos 5º, inciso XXXIII e artigo 37 da Constituição Federal, bem como no artigo 5º da Lei Federal nº 12.527 de 2011, solicito o exposto.

Portanto, requeiro, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário dessa Colenda Casa Legislativa, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Doutor Paulo de Oliveira e Silva, que através da Secretaria competente, nos forneça por escrito as informações solicitadas acima.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 20 de junho de 2024.

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)
REPUBLICANOS**

Ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Ref.: Requerimento nº224/2024 – Câmara Municipal de Mogi Mirim - Câmara Municipal de Mogi Mirim

Ilustríssimo Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao requerimento formulado pelo Nobre Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, que solicita informações sobre o *“montante da dívida que a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim tem com o Instituto Nacional de Ciências e Saúde (INCS)”*, servimo-nos do presente para esclarecer que:

- (i) Durante todo o período da Intervenção Administrativa, o INCS jamais atuou como prestador de serviços;
- (ii) Nos termos do art. 4º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº8.828/2022, quando o INCS exerceu a função de Interventor, este serviço não era remunerado.

Portanto, inexistente dívida da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim com o Instituto Nacional de Ciências e Saúde (INCS), oriunda de todo o período da Intervenção.

No mais, qualquer pedido de informação referente ao período anterior a Intervenção deve ser direcionado ao Provedor da Irmandade.

Assim, esperando ter respondido integralmente ao requerido pelo nobre vereador, colocamo-nos a disposição para eventuais novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Mogi Mirim/SP, **11 de julho de 2024**
Ofício-ADM n. **115/2024**

Ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Requerimento nº224/2024 – Câmara Municipal de Mogi Mirim - Câmara Municipal de Mogi Mirim

Ilustríssimo Senhor Chefe de Gabinete,


Em atendimento ao requerimento formulado pelo Nobre Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães, que solicita informações sobre o “montante da dívida que a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim tem com o Instituto Nacional de Ciências e Saúde (INCS)”, servimo-nos do presente para esclarecer que:

- (i) Durante todo o período da Intervenção Administrativa, o INCS jamais atuou como prestador de serviços;
- (ii) Nos termos do art. 4º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº8.828/2022, quando o INCS exerceu a função de Interventor, este serviço não era remunerado.

Portanto, inexistente dívida da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim com o Instituto Nacional de Ciências e Saúde (INCS), oriunda de todo o período da Intervenção.

No mais, qualquer pedido de informação referente ao período anterior a Intervenção deve ser direcionado ao Provedor da Irmandade.

Assim, esperando ter respondido integralmente ao requerido pelo nobre vereador, colocamo-nos a disposição para eventuais novos esclarecimentos que se fizerem necessários.



MAURO NUNER JUNIOR
Interventor
Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim
em intervenção - Decreto (municipal) n. 9.298/2024